Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO **PROCESSO Nº 78.178**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ 137, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, que prevê percentual mínimo de cumprimento do plano plurianual nos três primeiros anos subsequentes à sua aprovação.

PARECER

A esta Comissão de Finanças e Orçamento o Regimento Interno (art. 47, II) ordena dizer o mérito a propósito de matérias que impliquem finanças públicas, orçamentos públicos e execução orçamentária pública. Ora, trata-se aqui de proposta que encerra em seu bojo medida de execução orçamentária de positivo interesse público – ou seja, cumprimento de percentual mínimo do plano plurianual nos três primeiros anos subsequentes à sua aprovação.

O arrazoado oferecido pelo autor bem justifica a matéria:

> *"Deste modo, com a possível troca de prefeitos e partidos, não haveria prejuízos à população, que frequentemente é penalizada com obras inacabadas e recursos escassos que o prefeito eleito pode encontrar em seu primeiro ano de mandato."*

Assim sendo, em conclusão, este relator oferece voto favorável.

APROVADO
31/10/17

Sala das Comissões, 26-10-2017.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino
Presidente e Relator

LEANDRO PALMARINI

RAFAEL ANTONUCCI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VALDECI VILAR

az